



CARTÃO DE MORADOR

O pedido do cartão de morador carece de aprovação prévia do serviço emissor - Divisão de Mobilidade e Trânsito, após registo do mesmo na Loja do Múncipe.

Após análise do pedido e sempre que reunidas as condições, o serviço emissor solicitará a fotocópia autorizada dos documentos abaixo indicados, a entregar na Loja do Múncipe.

Os documentos deverão, obrigatoriamente, constar com o mesmo nome e mesma morada.

- Nota de liquidação de IRS (não é substituído pela Certidão/Declaração de morada fiscal);
- Atestado de residência passado pela Junta de Freguesia da área de residência;
- Cópia do Bilhete de Identidade ou cartão único;
- Número de contribuinte;
- Cópia da Carta de condução;
- Cópia do comprovativo de seguro válido e inspeção periódica, se tal for o caso;
- Cópia do Título do registo de propriedade da viatura;

Nos casos em que o requerente seja usufrutuário da viatura em razão de vínculo laboral deverá ainda apresentar uma declaração da entidade patronal, onde conste o nome do usufrutuário, a matrícula do veículo automóvel e a respetiva relação de trabalho.

- Último recibo de água;
- Recibo de operadora de telecomunicações referente ao último pagamento.

Valor do cartão de morador por trimestre, com obrigatoriedade de pagamento anual

1 Cartão – 29,78€

2 Cartões – 158,42€

Nota: Os dados serão objeto de registo informático para finalidades de tratamento do processo do requerente, nos termos da Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, de 26 de outubro de 1998, que transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Dir. n.º 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento dados pessoais e à livre circulação desses dados).